

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de Setembro de 1974.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 413/74

AutORIZA o Prefeito Municipal a Assinar contratos com o Serviço Especial de Saúde Pública - SESP, destinados à Operação dos serviços de Abastecimento de Água do Município.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos com o Serviço Especial de Saúde Pública - SESP, destinados à operação dos serviços de abastecimento de água do Município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de Setembro de 1974.

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
dezenove dias do mês de Setembro do ano de mil nove
centos e setenta e quatro.

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 414/74

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou
e em sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada o Orçamento Geral
do Município de Alfredo Chaves, para o exercício
financeiro de 1975, discriminados pelos anexos inte-
grantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 670.000,00
(Seiscentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a despesa
em Cr\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzei-
ros).

Artigo 2º - A Receita será realizada me-
diante arrecadação dos tributos, supramentos
de fundos e outras fontes de renda, na forma
da legislação em vigor (ANEXO I) e das especifi-
cações constantes do ANEXO II e seus sub-anexos,
de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 426.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 47.500,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$ 11.700,00
Receitas Industriais	Cr\$ 6.000,00